



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº. 001/2020 LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro, do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 16:00hs (dezesesseis horas), com observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº. 14.017/2020, de 29/06/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Legislativo nº. 6/2020, de 20/03/2020, reuniu-se a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 082/2020 de 29 de outubro de 2020, afim de analisar e selecionar as propostas recebida para fins de destinação aos recursos advindos do governo federal e deferimento de subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020. A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a seguir indicadas.

Aberta a sessão, definiu-se que a Senhorita Sabrina Héllen Farnezi Fernandes presidiria a mesa, bem como a Senhorita Idiane secretaria os trabalhos.

De posse dos documentos, certificou-se que foram recebidos 02(duas) propostas, a saber:

PROponentes	REPRESENTANTE
Associação Guardiões da Serra do Quilombo de Raíz (ASCOR)	Erci Ezerda Alves Ferreira
Comunidade Quilombo Andrequicé	Não identificado

Foram entregues os envelopes contendo a proposta e documentos, sendo feita à abertura e a verificação da conformidade das propostas de acordo com os requisitos estabelecidos no EDITAL Nº. 001/2020, a saber:

PROponente 1	Categoria
Associação Guardiões da Serra do Quilombo de Raíz (ASCOR)	Comunidades Quilombolas

PROponente 2	Categoria
Comunidade Quilombo Andrequicé	Comunidades Quilombolas

OCORRÊNCIAS:

- Ao iniciar a abertura dos envelopes observou-se que a Comunidade de Andrequicé encaminhou por meio do Senhor Geraldo Magela Dias apenas um envelope. Foi constatado que o envelope estava sem identificação, sem lacre.
- Posteriormente durante a análise dos documentos verificou-se que não havia a documentação exigida no edital bem como o formulário a ser preenchido estava incompleto e sem identificação de um responsável pela Comunidade Quilombo Andrequicé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Feita a análise a Comissão Especial nomeada deliberou que se segue:

A Comunidade Quilombo Andrequicé não preencheu os requisitos solicitados no edital, razão pela qual não foi selecionada.

A Associação Guardiões da Serra do Quilombo de Raíz (ASCOR) preencheu todos os requisitos e está apta a ser contemplada pelo subsídio do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 que prevê o subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias no valor R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 09 de novembro de 2020.

Presidentes: *Fátima Gonçalves, Sabina Helen Feij Soares,
Kelly Cristina da Costa Gonçalves*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek e a Diretora Adjunta de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e considerando o EDITAL Nº.001/2020 LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020 - C/C DECRETO FEDERAL Nº. 10.464/2020 - LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, com fundamento no inciso II do art. 2º, para inclusão de dados do setor cultural no cadastro que subsidiará a distribuição de renda emergencial integrante das ações emergenciais de apoio ao setor cultural, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, **HOMOLOGA** o resultado da análise das inscrições, na forma que segue:

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES NO CADASTRO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTAÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA
030/2020	Associação Guardiões da Serra do Quilombo de Raíz (ASCOR)	DEFERIDA
031/2020	Comunidade Quilombo Andrequicé	INDEFERIDA*

* A inscrição foi indeferida pelo descumprimento dos itens 3.1,3.2,3.3 do edital Nº.001/2020

Prefeitura Municipal de 10 de novembro de 2020.

Prefeito Municipal

Diretora Adjunta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

[Assinatura]
PREFEITURA DE PRESIDENTE KUBITSCHEK-MG
DIRETORA DE ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 062/2020 TURISMOLOGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2020

LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que:

Foi publicado o edital nº001/2020 da Lei Federal Nº. 14.017/2020, De 29 De Junho De 2020.

Em sessão realizada em 09.11.2020, fora constatado que a proposta contemplada Associação Guardiões da Serra do Quilombo de Raíz (ASCOR) no quesito que prevê o subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias no valor R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais).

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

DECIDE:

Pelos motivos elencados, a proposta contemplada Associação Guardiões da Serra do Quilombo de Raíz (ASCOR) no quesito que prevê o subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 09 de novembro de 2020.

Presidentes: *Ediane Gonçalves, Sabine Helen Fyfe*